

ITERTINS

PORTARIA Nº 45/2025/GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2014/34511/000518 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2025/34511/00079, com origem na Certidão Negativa de Registro, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 16/01/2025, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mais Alegre, com área total de 96,3906 hectares (noventa e seis hectares, trinta e nove ares e seis centiares), situado no município de São Valério - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C47-M-3148 de coordenadas N 8.696.614,915m e E 799.517,010m, cravado no limite da Fazenda Cinzas, com o limite da margem esquerda do Ribeirão São Pedro; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Ribeirão São Pedro, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°25'51" e distância 29,29m, até o vértice C47-P-X123 de coordenadas N 8.696.587,467m e E 799.506,786m; 269°59'21" e 37,15m, até o vértice C47-P-X124 de coordenadas N 8.696.587,460m e E 799.469,635m; 188°14'47" e 35,54m, até o vértice C47-P-X125 de coordenadas N 8.696.552,287m e E 799.464,537m; 162°46'12" e 31,06m, até o vértice C47-P-X126 de coordenadas N 8.696.522,621m e E 799.473,738m; 258°20'38" e 34,88m, até o vértice C47-P-X127 de coordenadas N 8.696.515,575m e E 799.439,579m; 253°34'33" e 39,64m, até o vértice C47-P-X128 de coordenadas N 8.696.504,367m e E 799.401,558m; 129°09'27" e 27,42m, até o vértice C47-P-X129 de coordenadas N 8.696.487,050m e E 799.422,823m; 147°05'40" e 35,53m, até o vértice C47-P-X131 de coordenadas N 8.696.457,220m e E 799.442,126m; 281°10'34" e 36,41m, até o vértice C47-P-X130 de coordenadas N 8.696.464,278m e E 799.406,403m; 219°17'00" e 27,84m, até o vértice C47-P-X132 de coordenadas N 8.696.442,732m e E 799.388,778m; 181°58'54" e 36,92m, até o vértice C47-P-X133 de coordenadas N 8.696.405,834m e E 799.387,502m; 214°13'33" e 38,70m, até o vértice C47-P-X114 de coordenadas N 8.696.373,840m e E 799.365,738m; 157°07'13" e 36,29m, até o vértice C47-P-X135 de coordenadas N 8.696.340,406m e E 799.379,847m; 138°03'05" e 36,83m, até o vértice C47-P-X136 de coordenadas N 8.696.313,011m e E 799.404,469m; 211°20'04" e 30,35m, até o vértice C47-P-X137 de coordenadas N 8.696.287,090m e E 799.388,688m; 196°30'13" e 41,98m, até o vértice C47-P-X139 de coordenadas N 8.696.246,842m e E 799.376,763m; 244°51'49" e 34,21m, até o vértice C47-P-X140 de coordenadas N 8.696.232,311m e E 799.345,793m; 158°39'07" e 24,37m, até o vértice C47-M-3149 de coordenadas N 8.696.209,613m e E 799.354,665m; cravado no limite da margem esquerda do Ribeirão São Pedro, com o limite da margem esquerda do Córrego Água Doce; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Água Doce, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°13'38" e 32,64m, até o vértice C47-P-X141 de coordenadas N 8.696.176,997m e E 799.353,396m; 253°12'15" e 30,88m, até o vértice C47-P-X142 de coordenadas N 8.696.168,075m e E 799.323,835m; 237°01'14" e 35,28m, até o vértice C47-P-X143 de coordenadas N 8.696.148,872m e E 799.294,242m; 222°38'34" e 40,10m, até o vértice C47-P-X144 de coordenadas N 8.696.119,375m e E 799.267,078m; 242°01'05" e 46,27m, até o vértice C47-P-X145 de coordenadas N 8.696.097,666m e E 799.226,217m; 241°42'06" e 39,46m, até o vértice C47-P-X146 de coordenadas N 8.696.078,961m e E 799.191,477m; 228°59'02" e 33,29m, até o vértice C47-P-X147 de coordenadas N 8.696.057,112m e E 799.166,357m; 229°04'50" e 35,52m, até o vértice C47-P-X148 de coordenadas N 8.696.033,849m e E 799.139,519m; 214°55'50" e 43,65m, até o vértice C47-P-X149 de coordenadas N 8.695.998,063m e E 799.114,526m; 209°51'30" e 32,70m, até o vértice C47-P-X150 de coordenadas N 8.695.969,704m e E 799.098,247m; 221°42'10" e

38,74m, até o vértice C47-P-X151 de coordenadas N 8.695.940,782m e E 799.072,476m; 208°07'06" e 38,21m, até o vértice C47-P-X152 de coordenadas N 8.695.907,082m e E 799.054,468m; 223°35'51" e 38,17m, até o vértice C47-P-X153 de coordenadas N 8.695.879,439m e E 799.028,146m; 199°07'56" e 30,65m, até o vértice C47-P-X154 de coordenadas N 8.695.850,480m e E 799.018,100m; 176°45'19" e 36,76m, até o vértice C47-P-X155 de coordenadas N 8.695.813,774m e E 799.020,181m; 187°02'39" e 35,82m, até o vértice C47-P-X156 de coordenadas N 8.695.778,220m e E 799.015,787m; 214°04'59" e 35,21m, até o vértice C47-P-X157 de coordenadas N 8.695.749,062m e E 798.996,058m; 210°55'01" e 39,08m, até o vértice C47-P-X158 de coordenadas N 8.695.715,531m e E 798.975,977m; 222°27'24" e 36,12m, até o vértice C47-P-X159 de coordenadas N 8.695.688,883m e E 798.951,596m; 241°57'32" e 35,96m, até o vértice C47-P-X160 de coordenadas N 8.695.671,977m e E 798.919,855m; 225°11'36" e 38,98m, até o vértice C47-P-X161 de coordenadas N 8.695.644,509m e E 798.892,201m; 227°08'54" e 34,09m, até o vértice C47-P-X162 de coordenadas N 8.695.621,322m e E 798.867,207m; 173°46'28" e 36,13m, até o vértice C47-P-X163 de coordenadas N 8.695.585,406m e E 798.871,125m; 221°35'19" e 40,01m, até o vértice C47-P-X164 de coordenadas N 8.695.555,480m e E 798.844,566m; 249°28'21" e 42,25m, até o vértice C47-P-X165 de coordenadas N 8.695.540,665m e E 798.804,999m; 249°36'52" e 28,52m, até o vértice C47-P-X166 de coordenadas N 8.695.530,730m e E 798.778,263m; 175°39'58" e 24,47m, até o vértice C47-M-3150 de coordenadas N 8.695.506,329m e E 798.780,112m; cravado no limite da margem esquerda do Córrego Água Doce, com o limite da Fazenda Água Doce - Posse; deste, segue confrontando com a Fazenda Água Doce - Posse, proprietário Manoel da Silva Milhomem, com o azimute de 290°08'10" e distância 773,49m, até o vértice C47-M-3153 de coordenadas N 8.695.772,603m e E 798.053,904m; cravado no limite da Fazenda Água Doce - Posse, com o limite da Fazenda Cinzas; deste, segue confrontando com a Fazenda Cinzas, proprietário Ylmar Fuchs, matrícula nº 1.572, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°25'23" e 733,65m, até o vértice C47-M-3155 de coordenadas N 8.696.476,317m e E 798.261,325m; 83°42'05" e 1.263,31m, até o vértice C47-M-3148, de coordenadas N 8.696.614,915m e E 799.517,010m; cravado no limite da Fazenda Cinzas, com o limite da margem esquerda do Ribeirão São Pedro, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 15 de abril de 2025.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente - ITERTINS

NATURATINS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ILHA DO BANANAL/CANTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO - BIÊNIO 2025/2027

O Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Ilha do Bananal/Cantão, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de Convocação de Instituições Públicas e Privadas com atuação na área e entorno da Área de Proteção Ambiental Ilha do Bananal/Cantão, Unidade de Conservação de uso sustentável criada nos termos da Lei do Estado do Tocantins nº 907, de 20 de Maio de 1997, para participarem do processo de composição dos membros do seu Conselho Gestor, para o biênio 2025/2027, com base no disposto neste Edital, e seus Anexos, com observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, da Lei Estadual nº 1.558, de 31 de março de 2005, da Lei Estadual nº 1.560, de 05 de abril de 2005, e respectivas regulamentações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O processo de composição dos membros do Conselho Gestor será regido por este Edital.

Artigo 2º O Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal/Cantão será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo os segmentos do poder público, e da sociedade civil local, distribuídas de acordo com o presente Edital.

§1º A presente convocação visa selecionar 14 (quatorze) entidades do Poder Público e 14 (quatorze) da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal/Cantão, a fim de buscar a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

Artigo 3º O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, cuja convocação trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 4º O processo de composição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO II, com as inscrições no período de 25 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025.

2. DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR

Artigo 5º O CONSELHO GESTOR DA UC é um espaço de participação institucional entre poder público e a sociedade civil, com o objetivo de apoiar a gestão da Unidade de Conservação e seu entorno, buscando a conciliação entre seus conflitos, envolvendo a conservação, a proteção e uso dos recursos naturais.

Artigo 6º O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR SEGMENTO

Artigo 7º Conforme determinado pelo *caput* do art. 05 do Regimento Interno da APA Bananal Cantão, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6363, de 06 julho de 2023, o Conselho Gestor é composto hoje por 29 entidades/instituições públicas e privadas.

§1º Cada representação deverá contar com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§2º A ocupação das vagas disponíveis para as representações (titulares e suplentes) reservadas às entidades públicas e instituições da sociedade civil serão definidas pelo presidente do conselho conforme estabelece o art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 e art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560/2005.

Artigo 8º As vagas descritas no §1º do art. 02 deste Edital serão reservadas a representações que estejam em conformidade com o estabelecido nos §3º e §4º do art. 05 do Regimento Interno da APA Bananal Cantão, e §5º do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000, e §1º ao §3º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, e §1º a §3º do art. 47, inciso I e II do §1º do art. 48 da Lei Estadual do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, e preenchem os seguintes requisitos:

I - A representação do setor público deverá contemplar, quando couber, as entidades públicas ambientais dos 03 (três) níveis da federação e entidades públicas de áreas afins, tais como de pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, de apoio aos povos e comunidades tradicionais, indígenas e assentamentos agrícolas.

II - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º As inscrições deverão ser efetuadas, em meio físico ou meio eletrônico, conforme cronograma constante do Anexo II e procedimentos descritos a seguir:

I. Meio Físico - Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no artigo 12 deste Edital, poderão ser entregues em envelope lacrado, no local indicado abaixo:

a) Protocolo na Sede da APA Ilha do Bananal Cantão - Rua dos Estrangeiros, s/n, Setor Planalto, CEP: 77690-000, Araguacema/TO;

II. Meio Eletrônico - Os documentos exigidos nos termos do artigo 12 poderão ser digitalizados e encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: apailhabananalcantao@gmail.com. Será de total responsabilidade do interessado zelar pela qualidade e veracidade dos documentos enviados. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão considerados pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão responsável pela condução da gestão da Unidade de Conservação que coordenará os trabalhos do presente processo de composição.

Artigo 10 - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, um número protocolo quando a documentação for entregue fisicamente e eletronicamente.

Artigo 11 - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que consta no Anexo II e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Artigo 12 - As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I. Setor Público:

a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

b) Cópia do Ato de Nomeação do representante do Órgão;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

II. Sociedade Civil Local - Organizações formalizadas:

a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia da Ata da assembleia de posse do representante legal da instituição;

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da instituição;

e) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;

f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

Artigo 13 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão.

6. DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 14 - A relação preliminar dos habilitados será disponibilizada no site do Naturatins <https://www.to.gov.br/naturatins> até o dia 08 de maio de 2025.

Artigo 15 - As instituições não habilitadas poderão solicitar informações sobre a razão para a não habilitação pelo endereço eletrônico apailhabananalcantao@gmail.com.

Artigo 16 - As instituições que não forem habilitadas poderão entrar com pedido de recurso apresentando o Formulário para interposição de recurso/impugnação/complementação (Anexo III) preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, inclusive apresentando complementação de documentos necessários.

Artigo 17 - Caberá, igualmente, recurso a ser impetrado por qualquer dos participantes no processo de composição, que vise solicitar impugnação de habilitação deferida pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão.

Artigo 18 - O prazo para recursos, pedidos de impugnação e complementação de documentação estão definidos no Anexo II deste Edital.

Artigo 19 - Recursos, pedidos de impugnação ou complementação de documentação protocolados fisicamente ou enviados por meio eletrônico após o prazo estabelecido no Anexo II serão rejeitados pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão.

Artigo 20 - Após análise dos recursos, pedidos de impugnações e complementação de documentos pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão, será divulgada a lista final dos habilitados a participarem da composição de cada segmento.

Artigo 21 - A lista final das instituições habilitadas será divulgada no site do Naturatins <https://www.to.gov.br/naturatins> no dia 16 de maio de 2025.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Artigo 22 - O Presidente do Naturatins homologará o resultado da convocação e nomeará as novas Instituições, que irão compor o Conselho Gestor da Unidade de Conservação, através de Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Artigo 23 - A posse dos novos conselheiros será marcada em até 15 dias após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho Gestor contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outras a serem eventualmente publicadas.

Artigo 25 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, na sede da Unidade Conservação, nos locais de inscrição, na Internet, através do endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/naturatins>, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Artigo 26 - Maiores informações podem ser solicitadas através do endereço eletrônico apailhabananalcantao@gmail.com

Artigo 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão que coordenará os trabalhos.

Fábio Dias Pereira

Presidente do Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal Cantão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

 INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA APA ILHA DO BANANAL CANTÃO	
1. DADOS	
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____	
ATUAÇÃO: Municipal () Regional () Estadual () Nacional () Internacional	
TEMPO DE ATUAÇÃO: _____	
INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº _____	
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
CATEGORIA DE ATUAÇÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL: () PODER PÚBLICO () SOCIEDADE CIVIL LOCAL	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS: _____ _____	
RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL: Nome: _____ Telefone(s): _____ E-mail: _____	
INDICAÇÃO NOMINAL DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GESTOR: Titular _____ Telefone(s): _____ E-mail: _____ Suplente _____ Telefone(s): _____ E-mail: _____	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL: Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais e cíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40). LOCAL: _____ DATA ____/____/_____ _____ Assinatura CPF	

ANEXO II - DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/DATA
• Mobilização e Inscrição.	25/04/2025 a 05/05/2025
• Análise das Inscrições	06/05/2025 a 07/05/2025
• Publicação da Lista Preliminar de Habilitados	08/05/2025
• Prazo para Recursos/Impugnações/Complementações	09/05/2025 a 12/05/2025
• Análise dos recursos	13/05/2025 a 14/05/2025
• Publicação da Lista de Habilitados após análise de Recurso	15/05/2025
• Publicação de Lista Final dos selecionados	16/05/2025
• Reunião ordinária para posse dos conselheiros	23/05/2025

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/
IMPUGNAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃOPORTARIA/UNITINS/Nº 132/2025/GABREITOR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Republicada para correção

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/COORD.UAB/Nº 06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a seguinte servidora docente para responder pela gestão da Coordenação do Curso de graduação da UAB/Unitins, abaixo mencionada:

I - Silvéria Aparecida Basniak - respondendo pelo Curso de Letras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês abril de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 133/2025/GABREITOR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Republicada para correção

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/COORD.UAB/Nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a seguinte servidora docente para responder pela gestão da Coordenação do Curso de graduação da UAB/Unitins, abaixo mencionada:

I - Mariana da Silva Neta - respondendo pelo Curso de Pedagogia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês abril de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS


Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 200/2025/GABREITOR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/COORD.UAB/Nº 16/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o seguinte servidor docente para responder pela Coordenação de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Pública da UAB/Unitins, abaixo mencionado:

	RECURSO / IMPUGNAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO AO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA ILHA DO BANANAL CANTÃO
1. DADOS	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
2. REQUERER (marcar a razão do pedido de reanálise)	
<input type="checkbox"/> REVISÃO DE DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; <input type="checkbox"/> PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO; <input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; <input type="checkbox"/> OUTRA RAZÃO.	
PELAS RAZÕES A SEGUIR:	
<p>Pede deferimento,</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME COMPLETO POR EXTENSO E CPF</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA</p> <p>LOCAL: _____ DATA: ____/____/____</p>	

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 131/2025/GABREITOR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Republicada para correção

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/COORD.UAB/Nº 07/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a seguinte servidora docente para responder pela gestão da Coordenação do Curso de graduação da UAB/Unitins, abaixo mencionada:

I - Otilia Paiva Nunes Alves - respondendo pelo Curso de Bacharelado em Administração Pública;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês abril de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor